



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 003/2022.**

## 1º Aditamento ao Contrato Nº 001/2022

decorrente de dispensa de licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93, vigente por 90 dias contados a partir de 10/08/2022, firmado com **INSTITUTO EVOLUTA**, cujo objeto é Consultoria e assessoria técnica especializada na revisão, adequação, Implementação e melhorias da Estrutura Organizacional, para atender as necessidades de Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Afonso Lopes Da Silva, Nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, profissão bancário, portador do RG Nº 13582912-4 SSP-SP e CPF Nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127 – Jardim Zeni – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13912-464, **doravante denominado CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **INSTITUTO EVOLUTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 52.385.606/0001-96, sediada na Rua São Bento, nº 1271, Bairro: Centro – Araraquara/São Paulo - CEP: 14801-300, neste ato representado por seu Diretor Matheus Bernardo Delbon, brasileiro, casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG: 29.951.736-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 213.625.688-21, domiciliado na Av. Flamínio Ramalho Júnior, nº 555 – Jardim Imperador, no município de Araraquara, Estado do São Paulo, CEP 14.806.225, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem reestabelecer a presente avença contratual.

### JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da conclusão dos serviços ora apresentados e tendo a necessidade de novo cronograma de execução, visto o prazo inicial não ter sido suficiente para a conclusão dos trabalhos por diversos fatores conforme argumentos lançados nos autos do processo, de modo a atender a expectativa do contrato é que se segue tal aditamento;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003** ao **CONTRATO Nº 001/2022**, mediante cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

1.1 Consultoria e assessoria técnica especializada na revisão, adequação, Implementação e melhorias da Estrutura Organizacional, bem como dimensionamento do quadro de pessoal com Plano de Cargos, Carreiras, Salários, Reestruturação Administrativa envolvendo estudos técnicos, análises de serviços com entrega de novo desenho organizacional, anteprojeto de Lei de estrutura organizacional e definição de vagas a serem abertas e/ou redistribuição de profissionais da Câmara Municipal de Jaguariúna.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO 001/2022** pelo período de 90 dias contados a partir de 10/08/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

3.1 O pagamento se dará com a finalização de cada etapa sendo elas 3 e 4, de acordo com novo cronograma de execução.

## **CLÁUSULA QUARTA – Embasamento Legal**

4.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 57, § 1º, III c/c art. 79, § 5º ambos da Lei nº 8.666/93, visto previsão contratual expressa no item 11.1 do TC nº 001/22 – “O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço, **podendo ser prorrogado por igual período...**”.

## **CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes deste instrumento já está prevista no Termo de contrato em epígrafe.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS**

3.1 Elaboração de minuta de reorganização da estrutura administrativa – **ETAPA 03 (prazo: 10/08/22 até 16/09/22).**

3.2. Anteprojeto de Lei da estrutura organizacional:

- a) Tabulação dos dados coletados e apresentação Proposta de Desenho Organizacional que atenda as demandas atuais e possíveis ampliações;
- b) Descrição das competências de cada unidade organizacional;
- c) Definição da Criação/Atualização da Estrutura Organizacional e Funcional;
- d) Definição dos requisitos de escolaridade para nomeação;
- e) Definição do diploma legal que disponha sobre a reestruturação e organização da Estrutura Administrativa;
- f) Definição do tipo de nomeação para cada unidade organizacional: cargo em comissão ou função de confiança.
  - Os itens de “a” a “d” deverão ser validados pela Comissão coordenadora até 26/08/22 e encaminhados seus relatórios para o contratado na mesma data;





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- O contratado deverá produzir em 05 (cinco) dias os documentos referentes aos itens “e” e “f”, ou seja, até 02/09/22;
- A comissão coordenadora deverá validar e devolver para a contratada, os documentos acima até 16/09/22 findando desta forma a etapa 3.

### 3.3. AÇÃO E ENTREGA – ETAPA 04 (prazo: 17/09/22 à 21/10/22)

#### 3.3.1. Definição de vagas a serem abertas e/ou redistribuição de profissionais com transferência interna.

- a) Orientações para a Elaboração do cálculo do impacto que as proposituras irão causar na folha de pagamento em conjunto com a *Comissão Coordenadora*.
  - b) Apresentação dos Projetos finalizados, prontos a ser apresentado em Sessão.
    - O item A deverá ser elaborado pela contratante e contratada até 30/09/2022;
    - A contratada terá até 07/10/2022 para encaminhar o projeto finalizado para validação;
    - A comissão terá até 21/10/22 para validar os documentos recebidos e encerrar a execução contratual.
- Obs: Todos os dias tratados neste anexo são considerados dias úteis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	10/08/22 a 16/09/22	17/09/22 a 21/10/22
03	Elaboração de minuta de reorganização da estrutura administrativa.		
04	Ação e entrega, com projeto finalizado.		

### CLÁUSULA OITAVA – Ratificação

6.1. Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, todas as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO Nº 001/2022, não modificado pelo presente TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA NONA – Publicização

7.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e na íntegra no site [www.jaguariuna.sp.leg.br](http://www.jaguariuna.sp.leg.br), conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Fiscalização



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO ADITIVO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV.

8.2. O Contratante, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços, nos termos estabelecidos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. O desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;

8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

8.5. Fica nomeado a Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº 097/2022, o Senhor Fabiano Amaral de Barros e a Senhora Daniela de Oliveira Barbosa.

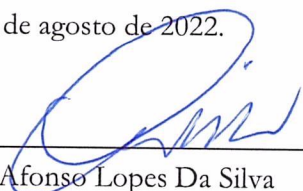
8.6. Fica nomeado o Gestor do presente termo, através de portaria nº 017/2021, a Senhora Deise Ramos Fernandes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

9. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO 003/22**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2022** em 04 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 10 de agosto de 2022.



---

Vereador Afonso Lopes Da Silva

Presidente

MATHEUS  
BERNARDO  
DELBON:213625688  
21

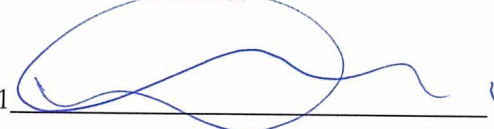
Assinado de forma digital  
por MATHEUS BERNARDO  
DELBON:21362568821  
Dados: 2022.08.10  
13:55:08 -03'00'

---

Matheus Bernardo Delbon

CPF nº 213.625.688-21

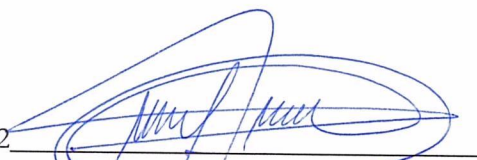
## TESTEMUNHAS:

1 

---

Deise Ramos Fernandes

CPF nº 070.304.458-30

2 

---

Fabiano Amaral de Barros

CPF: 836.953.629-87